



AUTÓGRAFO Nº 6.271/2026

De 17 de março de 2026

PROJETO DE LEI Nº 019/2026-L

De 9 de março de 2026

LEI Nº

(De autoria do Vereador **Diego Gouveia da Costa – PSB**)

Inclui o Festival de Viola Caipira no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica incluído o Festival de Viola Caipira no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º O Festival de Viola Caipira tem como objetivos:

I – valorizar, preservar e difundir a música caipira e a tradição da viola como patrimônio cultural representativo da identidade do interior paulista e brasileiro;

II – incentivar a participação de violeiros, compositores, intérpretes, grupos e orquestras de viola, promovendo o intercâmbio cultural entre artistas locais, regionais e visitantes;

III – estimular o surgimento de novos talentos por meio da realização de concursos ou mostras de violeiros, inclusive em categorias voltadas a crianças e jovens;

IV – promover o contato do público com manifestações culturais tradicionais associadas à cultura caipira, como a culinária típica do interior, o artesanato regional e outras expressões da cultura popular;

V – fortalecer o turismo cultural e o calendário festivo do Município, ampliando as atividades culturais voltadas às famílias e aos visitantes.

Art. 3º Poderão ser promovidas, no âmbito do Festival de Viola Caipira, entre outras iniciativas:

I – apresentações musicais de violeiros, duplas sertanejas tradicionais, grupos e orquestras de viola;

II – concursos ou festivais competitivos de viola caipira, em categorias destinadas a diferentes faixas etárias;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

III – feiras ou vilas de artesanato com exposição e comercialização de produtos regionais;

IV – espaços culturais ou memoriais destinados à divulgação da história e das tradições da cultura caipira;

V – atividades gastronômicas típicas do interior paulista, incluindo práticas culinárias tradicionais associadas às comitivas e à cultura rural;

VI – espaços de convivência e atividades recreativas voltadas às famílias e às crianças.

Art. 4º A realização do Festival de Viola Caipira poderá contar com a participação de órgãos públicos, instituições culturais, associações, artistas, entidades da sociedade civil e demais parceiros interessados na promoção e preservação da cultura caipira.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 17 de março de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário